

PORTARIA DAF N° 01-2025
DIREÇÃO ACADÊMICA/FAFILTEC

INSTITUI E REGULAMENTA O
APROVEITAMENTO DOS
CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS
DESENVOLVIDOS NA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO DE
BACHARELADO EM OPTOMETRIA DA
FACULDADE FILADÉLFIA DE
TECNOLOGIA – FAFILTEC.

A Diretora Acadêmica da Faculdade Filadélfia de Tecnologia – FAFILTEC, sito a Rua Silva, 600 – Centro - Itajaí - SC - CEP: 88301-310, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fulcro no Parágrafo 4º do Artigo 39 da Lei 9.394/96, alterado pela Lei nº 14.645/2023, instituir o aproveitamento dos conhecimentos e experiências desenvolvidos na educação profissional de Nível Técnico em sede de Nível Superior, com o intuito de oportunizar aos candidatos que se enquadrarem nos requisitos abaixo descritos, a diminuição em um ano do prazo para a conclusão do Curso de Bacharelado em Optometria na FAFILTEC .

Art. 2º Nos termos desta Portaria, são requisitos básicos para que o candidato possa pleitear o aproveitamento dos conhecimentos e experiências desenvolvidos na educação profissional de Nível Técnico:

- a) Solicitar, através do e-mail matricula@fafiltec.edu.br, enviando cópia do Diploma regularmente registrado no MEC-SISTEC de Técnico em Optometria ou Técnico em Óptica e Optometria, ou ainda, excepcionalmente, o Diploma de Técnico em Óptica com ênfase em Optometria, juntamente com o respectivo Histórico Escolar de Curso Técnico em Óptica com ênfase em Optometria, de escola regularmente autorizada pelo Sistema Estadual de Ensino e com cadastro no MEC-SISTEC. Além disso, deverá enviar cópia de documento de identidade e CPF.

Art. 3º Após a análise e havendo deferimento à solicitação, para efetivação da matrícula, o candidato deverá enviar os documentos abaixo listados para o e-mail matricula@fafiltec.edu.br:

- a) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos e menores de 46 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- f) Comprovante de residência atualizado (emitido em até três meses da data do envio);
- g) Para matrículas de candidatas no Estado de Santa Catarina, é obrigatória a apresentação, para mulheres entre 12 e 40 anos, do Comprovante do Atestado de Vacina contra Rubéola (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96);
- h) O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula, acompanhado de laudo médico, se for o caso.

Art. 4º São requisitos complementares e inerentes ao que trata o *caput* desta Portaria:

- a) Cursar as disciplinas de Nivelamento (Prática Clínica Optométrica I e Prática Clínica Optométrica II) concomitantemente às demais disciplinas previstas para a Fase III;
- b) Efetuar o pagamento da Taxa Administrativa correspondente à contraprestação de serviços pelas disciplinas de Nivelamento.

Art. 5º Os casos omissos a esta portaria serão analisados e decididos pelo colegiado COSUP - Conselho Superior da Faculdade Filadélfia de Tecnologia - FAFILTEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itajaí/SC, 17 de outubro de 2025.

ANDREA VITTORI RIBEIRO
Diretora Acadêmica